



2022-2032 | DÉCADA INTERNACIONAL DAS

Línguas Indígenas

CARTA DOS POVOS INDÍGENAS DO AMAPÁ E NORTE DO PARÁ

1º ENCONTRO “ABRIL INDÍGENA: PELO FORTALECIMENTO DAS LÍNGUAS INDÍGENAS DO AMAPÁ E NORTE DO PARÁ

Nós, povos indígenas do Amapá e Norte do Pará, das etnias Karipuna, Galibi Marworno, Galibi Kali’na, Palikur, Akurió, Katxuyana, Txikuyana, Tiriyó, Wayana, Apalai, Sakeiyana e Sikyiana e Wajãpi estivemos reunidos, na Universidade Federal do Amapá, na cidade de Macapá, nos dias 29 e 30 de abril de 2024, juntamente com líderes, representantes de instituições governamentais e não-governamentais, com o objetivo de mapear ações e projetos de fortalecimento, em vários contextos, desenvolvidas com as línguas indígenas do Amapá e Norte do Pará e propor ações em torno da agenda “Década Internacional das Línguas Indígenas” (DILI 2022-2032).

Este evento foi construído coletivamente com um grupo de indígenas e não indígenas, a partir da aprovação em reunião presencial realizada no dia 6 de dezembro de 2023, no qual estiverem presentes lideranças, professores e pesquisadores indígenas e não indígenas.

A DILI foi instituída na assembleia geral das Nações Unidas, como resultado do Ano Internacional das línguas indígenas, proclamado pela Unesco em 2019, em prol da manutenção, do fortalecimento, da vitalização e retomada das línguas indígenas. No Brasil, os povos indígenas estão se organizando e reafirmando seu protagonismo na construção das ações para essa década e estão à frente da coordenação do Grupo de Trabalho Nacional para a DILI.

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, que, em seu artigo nº 225, estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, e que para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos;

Considerando que a Constituição da República reconhece aos povos indígenas sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens, nos termos do seu artigo 231, caput;

Considerando que a Carta Magna afirma serem terras tradicionalmente ocupadas pelos índios as por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias à sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições, nos termos de seu Art. 231, § 1º;

Considerando o Art. 231, § 2º: “as terras tradicionalmente ocupadas pelos índios destinam-se a sua posse permanente, cabendo-lhes o usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes”, significa que a extração de recursos naturais, inclusive minerais, nestes lugares, é exclusiva dos índios. Com relação ao subsolo, o § 3º prevê que a



pesquisa e lavra de minérios “só podem ser efetivadas com autorização do Congresso Nacional, ouvidas as comunidades afetadas, ficando-lhes assegurada participação nos resultados da lavra, na forma da lei”

Considerando a Convenção Internacional 169, da Organização Internacional do Trabalho (OIT), sobre povos indígenas e tribais, aprovada pelo Congresso Nacional mediante o Decreto Legislativo nº 143, de 20 de junho de 2002, e promulgado pelo Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004;

Considerando o Decreto nº 591 de 06 julho de 1992 que promove a adesão ao Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, adotado pela XXI Sessão da Assembleia-Geral das Nações Unidas em 19 de dezembro de 1966 e que considera em seu Art. nº 1: todos os povos têm direito à autodeterminação e em virtude desse direito, determinam livremente seu estatuto político e asseguram livremente seu desenvolvimento econômico, social e cultural.

No âmbito do acesso aos direitos das populações indígenas, reivindicamos:

- A constituição de um banco de tradutores indígenas que atuem em todos os órgãos públicos do Estado do Amapá;
- A constituição de um banco de tradutores indígenas que atuem em todas as instâncias judiciais do Estado do Amapá;
- Elaboração de cartilhas informativas da legislação brasileira nas línguas indígenas faladas no Amapá e Norte do Pará;
- Tradução da legislação brasileira para as línguas indígenas faladas no Amapá e Norte do Pará;
- Discussão e aprovação de projeto de co-oficialização no Estado do Amapá das línguas indígenas faladas no Amapá e Norte do Pará;
- Consolidação da Justiça Itinerante nas comunidades indígenas do Amapá e Norte do Pará;

No âmbito das políticas indígenas educativas, que visem o fortalecimento da comunidade e suas identidades linguísticas, bem como manutenção de sua cultura, reivindicamos:

- Que as línguas indígenas exerçam papel central nas escolas de acordo com a especificidade de cada povo;
- Implementação do Ensino Fundamental II e Ensino Médio regulares nas escolas indígenas;
- Formação continuada para os professores indígenas de modo a consolidar o Ensino Básico nas línguas maternas;
- Capacitação para a elaboração de Projetos Políticos Pedagógicos Indígenas (PPPI) sobre a orientação do Núcleo de Educação Indígena (NEI);
- Apoio financeiro e didático-metodológico para a elaboração de materiais didáticos e paradidáticos nas línguas indígenas, assim como apoio para a impressão daqueles que já foram elaborados;
- Oferta de formação específica em línguas e culturas indígenas aos professores que atuam no Sistema Organizacional Modular de Ensino Indígena (SOMEI);



2022-2032 | DÉCADA INTERNACIONAL DAS

Línguas Indígenas

- Oferta de curso de línguas indígenas nas universidades a professores e acadêmicos indígenas e não indígenas de modo a normalizar e democratizar a presença dessas línguas nos espaços acadêmicos e melhor refletir a diversidade do povo brasileiro.
- Acesso gratuito a pontos de internet dentro dos territórios para acessibilidade dos Povos Indígenas aos serviços digitais, considerando a LEI Nº 14.129, DE 29 DE MARÇO DE 2021, que institui o Governo Digital;
- Instituir/reconhecer o Encontro Anual de Línguas Indígenas do Amapá e Norte do Pará como uma política de Estado para a continuidade, resgate e manutenção das discussões acerca das Línguas Indígenas. Assim como o Grupo de Trabalho Estadual de Línguas Indígenas do Amapá e Norte do Pará;
- Os Povos Indígenas têm direito ao atendimento diferenciado, logo as instituições públicas devem aderir as ações afirmativas de inclusão desse público nos seus serviços, com tradutores e acolhedores das etnias. Sendo as instituições reconhecidas como: hospitais, bancos (Caixa Econômica, Banco do Brasil), farmácias, Superfácil, Delegacia, Fóruns de Justiça, FUNAI, Correios e outras instituições de serviços públicos;
- Concurso público específico para Escolas Indígenas e Universidades, afim de usar a mão de obra de professores indígenas falantes das línguas e que estão nas comunidades, para, dessa forma, diminuir os custos logísticos e melhorar o fluxo de ensino entre professor e aluno. Além de incluir vagas para merendeiras, serviços gerais, pedagogos, psicopedagogos, cuidadores, tecnólogos, vigilantes e secretários, sendo necessários atender a especificidade de cada povo indígena.
- Incentivos para que pesquisadores indígenas escrevam sobre suas histórias, línguas, conhecimentos, costumes e modo de vida para registro e repasse a futuras gerações. Os incentivos podem ser através de bolsas de pesquisas, financiamento de projetos linguísticos e parcerias institucionais.

Viva as línguas indígenas do Amapá e Norte do Pará!

Macapá-Amapá, 30 de abril de 2024.



Jaciara Santos da Silva - Galibi-Marworno
Francione dos Santos Batista - Karipuna
Jamina dos Santos Forte - Karipuna
Alex Felipe Forte - Karipuna
Danael Nunes dos Santos - Galibi-Marworno
Wesley Nunes de Souza - Galibi-Marworno
Aurelio Gombim Júnior - não indígena
Elaudemir dos Santos Batista - Karipuna
Anderson Marcial Santos - Galibi-Marworno
Silvaneide Santos Menezes
Kelly Cristina Nogueira da Silva
Eduardo Mota Vasconcelos
Miguel Jean Jacq - Galibi-Kali'na
Edmilson dos S. Oliveira - Karipuna
Dandara Silva dos Santos - Galibi-Marworno
Evilozio Adalberto dos Santos - Galibi-Marworno
Racla Silva dos Santos - Galibi-Marworno
Davi Felisberto dos Santos - Galibi-Marworno
Jelly Juliana Souza de Lima - não indígena
Amiakure Apalai - Wayana-Aparai
Seriana Batista Marcial - Galibi-Marworno
Ilda Silva Pereira - Galibi-Marworno
Mitore Cristiana Trigo Kokuyama - Trigo Kokuyama
Aroldo de Waiana Apalai - Wayana-Aparai
Estelita Corrêa Mendes - não indígena
Jordani de Batista Saporai - Palikur
Estefany Baia Furtado - Iepé



2012-2019 | DÉCADA INTERNACIONAL DAS
Línguas Indígenas

Milton Galvão Nunes
Dilzaque Lobo Olanda
Dandara Peres de Azevedo
Elton dos Santos Faria

Líndi Ramos de Sousa Meireles
Gelsama MARA F. Santos - CLII - UNIFAP